



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 43/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 24/2017

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

ou

pelo

fax:

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 24/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO**

NORMAS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº **43/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **14:00 horas do dia 19/04/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Leticia Gomes Lara**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Geraldo Fábio de Menezes e Filipe Oliveira Teles, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 309 de 04 de Janeiro de 2017.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL, PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL**, descritos e especificados no Termo de Referência, anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: 19/04/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V.

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 24/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
- 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, caso o licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

6.4.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.4.3 Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM da empresa licitante;

6.4.4 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, atualizado, deverá ser apresentado no módulo completo;

6.4.5 Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente do veículo expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, em situação válida e ativa;

6.4.6 Carteira expedida pelo conselho Regional de Medicina (CRM) e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) dos profissionais que serão responsáveis pelo transporte.

6.4.7 Em caso de substituição do veículo ou dos profissionais responsáveis pelo transporte, deverá encaminhar para o Município a documentação dos mesmos.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 24/2017, Processo Licitatório n.º 43/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 24/2017, Processo Licitatório n.º 43/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.7 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.

6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato/prestar serviço.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 A contratada é responsável pela contratação de seguros de reponsabilidade civil para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e Despesa Civil em processo ajuizado a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente).

10.11 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

10.12 Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constante deste título.

11 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES do licitante vencedor:

11.1.1 Prestar os serviços com zelo e de maneira satisfatória aos interesses do Contratante, fazendo toda manutenção preventiva e corretiva antes da entrega dos veículos;

11.1.2 Prestar os serviços com veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;

11.1.3 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar adequados para transporte de pacientes (ambulância UTI) de acordo com órgãos vigentes, deverão ainda conter os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

11.1.4 Oferecer veículos com em bom estado de conservação.

11.1.5 Serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica /ou avaria por outro de mesmas características e modelo ou qualquer outro motivo que justifique a substituição;

11.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.7 Responsabilizar também por encargos como PEDÁGIO, ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE e quaisquer outras despesas provenientes da prestação dos serviços.

11.1.8 Prestar os serviços sem cobrança de qualquer taxa adicional, exceto km excedente quando comprovado;

11.1.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.10 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

11.1.11 Dispor de veículo (ambulância UTI) acompanhado pelo motorista, equipe médica, devidamente enquadrados de acordo com as normas do regulamento técnico da Portaria GM/MS Nº2048 de 05/11/2002, exigida pelo Ministério da Saúde, para atender as chamadas quando solicitado para executar o serviço.

11.1.12 Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após Nota de Autorização de Serviço enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, mobilizando-se para o local estabelecido no prazo máximo de 01 (uma) hora para prestação dos serviços.

11.1.13 A contratação será a partir do local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será considerada somente a quilometragem com o paciente embarcado.

11.1.14 Ao efetuar transferência nas quais o objeto seja realização de exames em outro Município, o prestador deverá aguardar a liberação do paciente, quando seu retorno ao Município esteja previsto.

11.1.15 Manter Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

11.1.16 Manter o certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte de passageiro.

11.1.17 Manter toda a documentação em relação às viagens junto DER Departamento de Estradas de Rodagem é por conta da licitante vencedora e deverá apresentar no ato da saída do veículo.

11.1.18 A Carteira de habilitação do motorista deverá ser específica com o veículo apresentado, deverá constar na mesma permissão para transporte de passageiro e transporte de emergência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1 Fiscalizar a prestação dos serviços.

11.2.2 Pagar ao (à) Contratado (a) as importâncias devidas pelos serviços prestados, conforme previsto na forma de pagamento.

11.2.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.5 Em caso de acidente, fornecer dados referentes aos pacientes.

12 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

12.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

12.5 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito em conta bancária previamente informada.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo v deste edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

13.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

13.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

13.6 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

14.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal será a Senhorita Jôse Aparecida Almeida Souza.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

15.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.3.5 Propor e sanções cabíveis;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até Praça Manoel de Assis – 272, Centro, Igaratinga- MG.

16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345.

16.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

16.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

16.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272, Centro – Igaratinga – MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 29 de Março de 2017.



**Letícia Gomes Lara
Pregoeira**

Visto:

**Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal**

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 24/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Básica; Ambulância com unidade de suporte básico, incluindo apenas na ambulância básica, 01 Motorista e 01 enfermeiro. Partindo de Para de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento Máximo de 130 quilômetros.			
02	30	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Avançada; Ambulância com unidade de suporte avançada, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente. Partindo de Para de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 130 quilômetros.			
03	23	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Avançada; Ambulância com			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			unidade de suporte avançada, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente. Partindo de Para de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 250 quilômetros.			
04	24	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Neonatal; Ambulância com unidade de suporte avançada para bebê neonatal, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente – Partindo de Pará de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 130 quilômetros.			
05	20	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Neonatal; Ambulância com unidade de suporte avançada para bebê neonatal, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente – Partindo de Pará de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 250 quilômetros.			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06	3000	KM	Quilometragem excedente.			
----	------	----	--------------------------	--	--	--

2 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

2.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

2.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

2.5 Caso o veículo apresentar algum defeito, poderá ser substituído por outro com as mesmas características e apresente os documentos da assinatura do contrato.

3 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

3.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal será a Senhorita Jôse Aparecida Almeida Souza.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

3.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

3.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

3.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

3.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

3.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

3.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

3.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3.3 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

3.3.4 Propor e sanções cabíveis;

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei, por se tratar de prestação de serviço contínuo, conforme art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito em conta bancária previamente informada.

5.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo v deste edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

5.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

5.6 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: 6.1 A prestação de serviço de transporte em UTI móvel de paciente adultos e pediátricos faz se necessário uma vez que o Município não possui nenhuma UTI móvel.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos conforme mapa de apuração juntado aos autos.

8 - METODOLOGIA:

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, MG, 29 de Março de 2017.

**Letícia Gomes Lara
Pregoeira**

**Marcelo Soares Ferreira
Secretário Municipal de Saúde**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2017

Processo Licitatório nº 43/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manoel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em UTI móvel para transferência de paciente em caráter emergencial, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Básica; Ambulância com unidade de suporte básico, incluindo apenas na ambulância básica, 01 Motorista e 01 enfermeiro. Partindo de Para de Minas até			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			o destino da internação. Sendo o deslocamento Máximo de 130 quilômetros.			
02	30	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Avançada; Ambulância com unidade de suporte avançada, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente. Partindo de Para de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 130 quilômetros.			
03	23	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Avançada; Ambulância com unidade de suporte avançada, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente. Partindo de Para de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 250 quilômetros.			
04	24	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Neonatal; Ambulância com unidade de suporte avançada para bebê neonatal, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			quadro clínico do paciente – Partindo de Pará de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 130 quilômetros.			
05	20	Serviço	Locação de 01 UTI Móvel Neonatal; Ambulância com unidade de suporte avançada para bebê neonatal, incluindo 01 Motorista, 01 Enfermeiro, 01 Médico e qualquer outro profissional que se fizer necessário de acordo com o quadro clínico do paciente – Partindo de Pará de Minas até o destino da internação. Sendo o deslocamento máximo de 250 quilômetros.			
06	3000	KM	Quilometragem excedente.			

PREFEITURA DE

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 57, II e suas alterações por se tratar de prestação de serviço contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 43/2017, Pregão Presencial nº 24/2017, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ().

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através de crédito em conta bancária previamente informada.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo V deste edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

4.6 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

5.1 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.2 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária(s) nº(s): 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requirante.

7.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES do licitante vencedor:

8.1.1 Prestar os serviços com zelo e de maneira satisfatória aos interesses do Contratante, fazendo toda manutenção preventiva e corretiva antes da entrega dos veículos;

8.1.2 Prestar os serviços com veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;

8.1.3 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar adequados para transporte de pacientes (ambulância UTI) de acordo com órgãos vigentes, deverão ainda conter os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

8.1.4 Oferecer veículos com em bom estado de conservação.

8.1.5 Serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica /ou avaria por outro de mesmas características e modelo ou qualquer outro motivo que justifique a substituição;

8.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.7 Responsabilizar também por encargos como PEDÁGIO, ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE e quaisquer outras despesas provenientes da prestação dos serviços.

8.1.8 Prestar os serviços sem cobrança de qualquer taxa adicional, exceto km excedente quando comprovado;

8.1.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

8.1.10 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

8.1.11 Dispor de veículo (ambulância UTI) acompanhado pelo motorista, equipe médica, devidamente enquadrados de acordo com as normas do regulamento técnico da Portaria GM/MS Nº2048 de 05/11/2002, exigida pelo Ministério da Saúde, para atender as chamadas quando solicitado para executar o serviço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1.12 Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após Nota de Autorização de Serviço enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, mobilizando-se para o local estabelecido no prazo máximo de 01 (uma) hora para prestação dos serviços.

8.1.13 A contratação será a partir do local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será considerada somente a quilometragem com o paciente embarcado.

8.1.4 Ao efetuar transferência nas quais o objeto seja realização de exames em outro Município, o prestador deverá aguardar a liberação do paciente, quando seu retorno ao Município esteja previsto.

8.1.15 Manter Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

8.1.16 Manter o certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte de passageiro.

8.1.17 Manter toda a documentação em relação às viagens junto DER Departamento de Estradas de Rodagem é por conta da licitante vencedora e deverá apresentar no ato da saída do veículo.

8.1.18 A Carteira de habilitação do motorista deverá ser específica com o veículo apresentado, deverá constar na mesma permissão para transporte de passageiro e transporte de emergência.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.2.1 Fiscalizar a prestação dos serviços.

8.2.2 Pagar ao (à) Contratado (a) as importâncias devidas pelos serviços prestados, conforme previsto na forma de pagamento.

8.2.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.5 Em caso de acidente, fornecer dados referentes aos pacientes.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da Prestação de Serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 - **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 - **Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 - **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

8.5 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: CESSÃO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA TREZE: DO COMPROMISSO

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão presencial nº 24/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Pregão Presencial nº 24/2017.

CLÁUSULA QUINZE: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Marcelo Soares Ferreira e a fiscal será a Senhorita Jôse Aparecida Almeida Souza.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

15.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.3 Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.3.4 Propor e sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

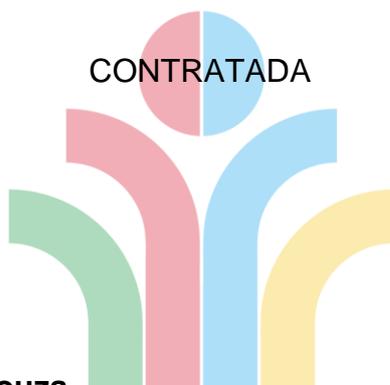
Município de Igaratinga/MG, de de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Marcelo Soares Ferreira
Gestor do Contrato

Jôse Aparecida Almeida Souza
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF N° _____

2 _____ CPF N° _____

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MODELO

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável